



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Termo de Fomento n.º SETADES.017/2024
Processo Administrativo n.º 2024-98S4T

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (ou entidade da Administração Indireta), POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A **CÁRITAS BRASILEIRA REGIONAL ESPÍRITO SANTO**, TENDO POR OBJETO COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO CONHECER E DESENVOLVER DA CÁRITAS BRASILEIRA REGIONAL ESPÍRITO SANTO, POR MEIO DE CUSTEIO DE SERVIÇO DE TÉCNICO ESPECIALIZADO E MATERIAL DE CONSUMO, VISANDO O FORTALECIMENTO DA PARTICIPAÇÃO, AUTONOMIA E PROTAGONISMO DOS BENEFICIÁRIOS DA GRANDE VITÓRIA, BEM COMO OUTRAS REGIÕES ONDE TEM ATUAÇÃO DA CÁRITAS, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do(a) SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, inscrito(a) no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada pelo(a) Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**, e a **CÁRITAS BRASILEIRA REGIONAL ESPÍRITO SANTO**, inscrita(o) no CNPJ sob nº.33.654.419/0013-50, com sede Rua Soldado Abílio dos Santo, 47, Centro, Vitória/ES, CEP 29.015-620 doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada(o) pelo(a) Presidente/Diretor Sr. **RUBENS PATROCÍNIO SENNA**, portador da CI nº [REDACTED] órgão expedidor SPTC/ES e inscrito (a) no CPF sob o nº. [REDACTED] resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 2024-98S4T e mediante as cláusulas e condições seguintes:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Fomento tem por objeto Cooperação técnica e financeira para execução do Projeto Conhecer e Desenvolver da Cáritas Brasileira Regional Espírito Santo, por meio de custeio de serviço de técnico especializado e material de consumo, visando o fortalecimento da participação, autonomia e protagonismo dos beneficiários da Grande Vitória, bem como outras regiões onde tem atuação da Cáritas, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 500 ED: 3.3.50.43 - R\$ 15.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **31/07/2025**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) gestor (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.5 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- I – extrato da conta bancária específica;
- II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
- III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
- VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

- I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

- I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
- II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- I – os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II – os impactos econômicos ou sociais;
- III – o grau de satisfação do público-alvo;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, __ de _____ de 2024.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

RUBENS PATROCÍNIO SENNA

Presidente/Diretor da Cáritas Brasileira Regional Espírito Santo

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RUBENS PATROCÍNIO SENNA
CIDADÃO
assinado em 31/07/2024 12:32:38 -03:00

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 31/07/2024 14:27:35 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 31/07/2024 14:27:36 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUZIENE APARECIDA GUZZO (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - GGCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-WRQQ1M>



PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Sítio eletrônico https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome Cáritas Brasileira Regional Espírito Santo		CNPJ 33.654.419/0013-50
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Soldado Abílio dos Santo, 47ª		
Bairro CENTRO	Cidade VITÓRIA	CEP 29.015-620
E-mail da Instituição caritases@caritas.org.br		Sítio eletrônico de divulgação da parceria
Local físico de divulgação da parceria		
Telefone 1 (27) 99939-5142	Telefone 2 (27) 99842-0837	Telefone 3 ()

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome Rubens Patrocínio Senna		CPF: [REDACTED]	
Nº RG [REDACTED]	Órgão Expedidor SPTC/ES	Cargo na OSC Secretário	Mandato vigente até 30/12/2027
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) [REDACTED]			
Bairro: [REDACTED]	Cidade Cariacica	CEP [REDACTED]	
Telefone [REDACTED]	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()	



4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome: Aguilane Pereira Furtado		
Área de Formação Serviço Social	Nº do Registro no Conselho Profissional	
Bairro [REDACTED]	Cidade Cariacica	CEP [REDACTED]
E-mail do Técnico [REDACTED]		
Telefone do Técnico 1 [REDACTED]	Telefone do Técnico 2 ()	

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

Em 2020, a pobreza extrema aumentou 12,5% na América Latina¹. Este problema crônico foi agravado pela Pandemia COVID19. No Brasil, a pobreza bateu recordes alcançando quase 30% da população². No Espírito Santo o índice de crescimento da pobreza e o de extrema pobreza mostra-se preocupante, pois quase dobrou de um ano para o outro. No mês de julho de 2022 o Instituto Jones dos Santos Neves (IJSN) apresentou o resultado da “Evolução da Pobreza no Brasil e no Espírito Santo entre 2012 e 2021”. O relatório aponta que em 2021 a pobreza cresceu, seguindo a tendência no país. Dados do Instituto Mobilidade e Desenvolvimento Social (IMDS) confirmam que o número de famílias vivendo na pobreza e na extrema pobreza teve crescimento. Segundo o IMDS, em 2020 o índice de pobreza estava em 8,5%, e o de extrema pobreza era de 3,6%. No ano seguinte, a população que vivia na pobreza passou para 14,2%, e os da extrema pobreza passou para 6,1%. Segundo o IBGE (2021), o Espírito Santo contava com pelo menos 150 mil pessoas em situação de extrema vulnerabilidade.

A necessidade de perspectiva positiva estimula a busca por saídas locais para os graves problemas sociais. É o que se verifica empiricamente no contato com as famílias de baixa renda onde surgem iniciativas individuais e familiares. Lamentavelmente, muitas iniciativas populares não sobrevivem por falta de conhecimento básico necessários em gestão e outros suportes essenciais.

¹ Fonte: Relatório de Pobreza e Prosperidade Compartilhada da ONU (2020).

² Fonte: Dados do IBGE/2021.

A Caritas Brasileira Regional Espírito Santo é um dos 12 escritórios regionais da Caritas no Brasil, criado oficialmente em 2011. É uma organização da sociedade civil de promoção e atuação social que trabalha na defesa dos direitos humanos.

Nesse sentido a Caritas Regional Espírito Santo, na perspectiva do Assessoramento e da Garantia de Direitos, busca articular e fomentar ações de geração de trabalho e renda junto ao beneficiado. Para isso, a atuação da Caritas segue as diretrizes nacional da instituição, e dentre elas temos: Promoção e fortalecimento de iniciativas locais e territoriais na construção da sociedade do Bem Viver; e, Defesa e promoção de direitos, construção e controle das políticas públicas.

A Caritas tem atuado com pessoas em situação de vulnerabilidade no que se refere a organização do trabalho associado na perspectiva de geração de renda, mobilização para a busca de direitos, atuação em rede para conquista de cidadania e melhoria das condições de vida, atendendo pessoas, por meio de projetos e ações, de economia solidária, assessoria técnica, formação sobre direitos, mobilização de recursos para melhoria das condições de trabalho, organização comunitária e trabalho em rede, chegando a atender ao longo dos anos mais de mil pessoas em sua maioria mulheres.

5.1 - Principais ações na área da assistência social;

- Assessoramento
- Defesa e garantia de Direitos

5.2- Caracterização do serviço socioassistencial

Com base na Loas a Caritas está inscrita no Conselho municipal de Assistência Social de Vitória como sendo uma organização que, de forma continuada, permanente e planejada, presta e serviços e executa programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos desta Lei, e respeitadas as deliberações do CNAS, de que tratam os incisos I e II do art. 18. (§ 2º, art. 3º da LOAS).

5.3 - Perfil do público beneficiário da entidade

O público a ser beneficiado são trabalhadores e trabalhadoras das regiões periféricas predominantemente de Vitória, e também dos municípios adjacentes Cariacica e Viana que vivem em situação de vulnerabilidade social. Grande parte desta população é formada por famílias de baixa renda, com predominância de mulheres, pelas

potencialidades bem como a articula  o da C  ritas Regional nesta  rea de abrang ncia.

N�mero de Benefici�rios:	Diretos	Indiretos
Homens	33	568
Mulheres	109	
Total	142	

6 Capacidade de atendimento:

A capacidade de atendimento   vari vel, conforme projetos aprovados, j  que demanda recursos para assessoria, e considerando o espa o dispon vel a capacidade   para at  30 pessoas por forma o.

7 Metodologia de trabalho

A equipe de refer ncia da C  ritas   formada por 01 Secret rio Regional e 02 pessoas da Colegiada que s o respons veis pelo planejamento, parte administrativa e articula o para execu o de diversas a es na Grande Vit ria e nas regi es em que as Entidades Membro atuam.

Para a execu o do projeto ser  adotado princ pios norteadores da Educa o Popular que se volta   hist ria das pessoas envolvidas, seguindo a fundamenta o te rica nos processos metodol gicos.

Toda Rede C  ritas utiliza em suas atividades o Planejamento Monitoramento, Avalia o e Sistematiza o (PMAS), mecanismo que proporciona resultados eficazes, aprendizados, valoriza o dos saberes, reflex es sobre as li es aprendidas e continuidade das a es desenvolvidas. Assim, o PMAS   o horizonte, que norteia o trabalho da institui o, sendo aplicadas ferramenta durante as atividades, em que os participantes contribuem com o olhar preciso, podendo sugerir altera o e at  mesmo replanejar as a es, caso seja necess rio. Ao final de cada a o os resultados poder o ser sistematizados, como forma de acesso e compartilhamento das li es aprendidas, reflex es e experi ncias vivenciadas pelos sujeitos envolvidos nas a es.

6. S NTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Cooperação técnica e financeira para execução do **Projeto Conhecer e Desenvolver** da Caritas Brasileira Regional Espírito Santo, por meio de custeio de serviço de técnico especializado e material de consumo, visando o fortalecimento da participação, autonomia e protagonismo dos beneficiários da Grande Vitória, bem como outras regiões onde tem atuação da Caritas.

6.2. Objetivo geral

Potencializar qualificar ações que fortaleçam o atendimento ao público em situação de vulnerabilidade social, baseada em relações solidárias que promovam o bem viver.

6.3. Objetivos específicos

Possibilitar o desenvolvimento de mulheres por meio de conhecimento e habilidades.

Promover o conhecimento em fitoterapia (plantas medicinais) por meio de formação básica.

6.4. Público beneficiário da proposta

Mulheres e homens acima de 18 anos, moradores da Grande Vitória, bem como outras regiões onde tem atuação da Caritas.

6.5. Justificativa

A proposta, ora apresentada, é resultado de uma demanda das ações que são executadas pela Caritas, contribuindo com o processo de formação e fortalecimento de beneficiários buscando fomentar e qualificar ações em favor da garantia de direitos e geração de renda.

O investimento em qualificar um grupo de pessoas que podem ser multiplicadores, formado por pessoas em situação de vulnerabilidade social, vem contribuir direta e indiretamente com o empoderamento e protagonismo de pessoas que são historicamente excluídas do acesso às políticas públicas, possibilitando novos rumos e retomada da autonomia na vida pessoal e coletiva dessa população.

Neste contexto, a aquisição de material de consumo e serviços de terceiros, viabilizará o desenvolvimento de atividades formativas na perspectiva do protagonismo social de pessoas. Estas formações serão pedagogicamente desenvolvidas por meio de uma oficina de bordado a mão e uma formação básica em fitoterapia.

Portanto, para a continuidade das ações da Caritas no assessoramento e da garantia de direitos, justifica-se o custeio dessas atividade através de recurso de emenda parlamentar assegurando a excelência do trabalho ofertado.



6.6. Equipe de profissionais que atuar o na execu o da proposta

Nome	Forma�o	Fun�o	Carga hor�ria semanal
Rubens Patroc�nio Senna	Economia	Secret�rio	40
Aguilane Furtado	Servi�o Social	Articuladora	40
Valdemir Anchesqui	Gest�o P�blica	Articulador	16

6.7. Metodologia para avalia o do grau de satisfa o do usu rio

Ser  utilizado como mecanismo de avalia o, listas de presen a, registro fotogr fico dos benefici rios participantes no projeto desenvolvido C ritas. Ao final ter  um relat rio sistematizado e dispon vel para acesso.

6.8. Sustentabilidade da proposta

As a oes ser o complementares  s redes socioassistenciais p blicas e privadas, de forma continuada e planejada no acompanhamento da execu o das pol ticas p blicas. A C ritas tamb m participa de outros editais para assegurar a amplia o e estrutura o f sica para oferta dos servi os, bem como recursos humanos que atuam nas atividades.

6.9. Per odo de execu o do objeto

In cio: 08/2024

T rmino: 07/2025

7. CRONOGRAMA F SICO-FINANCEIRO DE EXECU O DO OBJETO

Meta 1: Realizar Oficinas/forma�o voltadas para gera�o de trabalho e renda preferencialmente para mulheres e outros.	Valor (R\$):
Indicador(es): <ul style="list-style-type: none">N� de mulheres beneficiadas;Grau de Satisfa�o dos usu�rios e familiares;Mostra dos produtos confeccionados.Dissemina�o do conhecimento de plantas medicinais.	
Metodologia de execu�o: <ul style="list-style-type: none">Planejamento e organiza�o das oficinas a serem realizadas;Cadastro do/as participantesElabora�o de relat�rios, lista de presen�a e registro fotogr�ficos	



- A avaliação se dará ao final de cada atividade realizada, para que tenhamos um bom andamento do planejamento, sendo possível realizar ajustes com base nas observações

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Planejamento e organização das oficinas a serem realizadas		08/2024	07/2025
1.2. Cadastro do/as participantes		08/2024	07/2025
1.3 Elaboração de relatórios, lista de presença e registro fotográficos		08/2024	07/2025
1.4 A avaliação se dará ao final de cada atividade realizada		08/2024	07/2025

Meta 2: Realizar Oficina de Bordado a Mão	Valor (R\$): 7.719,92
Indicador(es): <ul style="list-style-type: none">• Profissional contratado em efetivo exercício;• Nº de mulheres sendo beneficiadas;• Grau de Satisfação dos usuários e familiares;• Mostra dos produtos confeccionados.	
Metodologia de execução: <p>A oficina de bordado a mão terá duração de 50 horas. Será contratado/a um/a oficineiro/a (pessoa jurídica) e será realizada no município de Vitória.</p> <p>Serão contempladas nesta oficina, 30 mulheres que já são acompanhadas pelo CRAS, CREAS, Centro Pop e Unidade de Saúde de Vitória e da Fonte Grande.</p> <p>O/A oficineiro/a desempenhará as seguintes atribuições: planejamento e execução das atividades que serão desenvolvidas na oficina, bem como trabalhando a autoestima, a socialização e a criatividade dessas mulheres.</p> <p>A oficina será desenvolvida, com dias fixos a serem definidos, conforme planejamento diálogo com as mulheres, levando-se em conta a satisfação e o engajamento das participantes nas atividades. Será trabalhada uma coleção inspirada no Centro Histórico do município de Vitória.</p> <p>Para a oficina será adquirido tecido natural, buscando um processo de produção limpo, natural e renovável, afim de potencializar e qualificar o desenvolvimento dessas mulheres, bem como a geração de trabalho e renda das mesmas.</p> <p>Um/a técnico da Caritas ficará responsável em registrar a presença dos participantes,</p>	



registro fotográfico e relatório descritivo.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
2.1 Aquisição de tecido	R\$ 5.553,42	08/2024	07/2025
2.2 Contração de oficinairo/a	R\$ 2.166,50	08/2024	07/2025

Meta 3: Realização de formação básica em Fitoterapia	Valor (R\$): 7.280,08
---	------------------------------

Indicador(es):

- Nº de pessoas sendo beneficiadas;
- Grau de Satisfação dos usuários;
- Disseminação do conhecimento de plantas medicinais.

Metodologia de execução.

A formação básica em fitoterapia terá duração de 24 horas para conhecimento com aulas teóricas e práticas no manuseio de plantas medicinais.

Será contratado/a um/a oficinairo/a com experiência na atividade que desenvolverá o momento formativo, prestando serviço técnico especializado na elaboração e execução de conteúdo fitoterápico.

O número de participantes será de no máximo 30 pessoas.

O espaço para formação básica será adequado para as preparações fitoterápicas contendo equipamentos e utensílios necessários.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
3.1 Hospedagem	R\$ 400,00	08/2024	07/2025
3.2 Contratação de profissional técnico	R\$ 3.280,08	08/2024	07/2025
3.3 Aquisição de Alimentação	R\$ 3.600,00	08/2024	07/2025

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo	5.553,42		5.553,42
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	9.446,58		9.446,58
TOTAL		15.000,00		15.000,00



8.1 Detalhamento das despesas

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Aquisição de Tecido	Mt	52,096	106,60	5.553,42
Subtotal				5.553,42

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Contratação de profissional técnico para bordado a mão	hs	50	43,33	2.166,50
Contratação de profissional técnico fitoterapia	hs	24	136,67	3.280,08
Contratação de hospedagem	un	04	100,00	400,00
Contratação de alimentação	un	90	40,00	3.600,00
Subtotal				9.446,58

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)				15.000,00
--	--	--	--	------------------



9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025
15.000,00					
Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025
-					
Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Em 27 de maio de 2024.



CÁRITAS BRASILEIRA
REGIONAL ESPÍRITO SANTO

Assinatura do Representante Legal

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em _____ de _____ de 2024

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RUBENS PATROCÍNIO SENNA

CIDADÃO

assinado em 31/07/2024 12:33:25 -03:00

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

SECRETARIO DE ESTADO

SETADES - SETADES - GOVES

assinado em 31/07/2024 14:27:36 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 31/07/2024 14:27:36 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUZIENE APARECIDA GUZZO (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - GGCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-5J38MP>

60	Rio Bananal	60.000,00	91.872,00	306.510,00	458.382,00
61	Rio Novo do Sul	60.000,00	91.296,00	299.025,00	450.321,00
62	Santa Leopoldina	60.000,00	101.376,00	68.797,00	230.173,00
63	Santa Maria de Jetibá	80.000,00	349.332,00	279.000,00	708.332,00
64	Santa Teresa	80.000,00	127.152,00	333.913,00	541.065,00
65	São Domingos do Norte	60.000,00	102.058,00	279.000,00	441.058,00
66	São Gabriel da Palha	80.000,00	185.479,00	556.800,00	822.279,00
67	São José do Calçado	60.000,00	112.281,00	504.000,00	676.281,00
68	São Mateus	160.000,00	905.616,00	1.085.235,00	2.150.851,00
69	São Roque do Canaã	60.000,00	78.336,00	292.029,00	430.365,00
70	Serra	160.000,00	1.750.320,00	7.869.139,00	9.779.459,00
71	Sooretama	80.000,00	187.493,00	305.400,00	572.893,00
72	Vargem Alta	60.000,00	143.311,00	279.000,00	482.311,00
73	Venda Nova do Imigrante	80.000,00	170.138,00	305.400,00	555.538,00
74	Viana	120.000,00	715.940,00	1.204.200,00	2.040.140,00
75	Vila Pavão	60.000,00	128.942,00	279.000,00	467.942,00
76	Vila Valério	60.000,00	89.424,00	305.049,00	454.473,00
77	Vila Velha	160.000,00	1.481.492,00	3.223.800,00	4.865.292,00
78	Vitória	160.000,00	2.281.680,00	8.146.646,00	10.588.326,00
TOTAL		6.200.000,00	23.702.222,00	60.555.443,00	90.457.665,00

Protocolo 1373909

Resumo do Termo de Fomento SETADES/017/2024

Processo nº.: 2024-98S4T

Registro SIGEFES: 240427

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade civil: Cáritas Brasileira Regional Espírito Santo.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para execução do Projeto Conhecer e Desenvolver da Cáritas Brasileira Regional Espírito Santo, por meio de custeio de serviço de técnico especializado e material de consumo, visando o fortalecimento da participação, autonomia e protagonismo dos beneficiários da Grande Vitória, bem como outras regiões onde tem atuação da Cáritas.

Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), proveniente da Emenda Parlamentar nº 347, LOA 2024.

Vigência: à partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/07/2025.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191.2239.

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 500

Gestor Titular: Lutz Franchesco da Silva Rocha - N. F. 3287831.

Gestor Suplente: e Camila Nogueira Feslky - N. F. 3553280

Vitória, 31 de julho de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1373735

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/017/2024

Processo nº.: 2024-98S4T

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Cáritas Brasileira Regional Espírito Santo.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para execução do Projeto Conhecer e Desenvolver da Cáritas Brasileira Regional Espírito Santo, por meio de custeio de serviço de técnico especializado e material de consumo, visando o fortalecimento da participação, autonomia e protagonismo dos beneficiários da Grande Vitória, bem como outras regiões onde tem atuação da Cáritas.

Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), proveniente da Emenda Parlamentar nº 347, LOA 2024.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 31 de julho de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1373742

Resumo do Termo de Fomento SETADES/022/2024

Processo nº.: 2024-6D507

Registro SIGEFES: 240443

Administração Pública: Estado do Espírito Santo



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 01/08/2024 08:57:17 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUZIENE APARECIDA GUZZO (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - GGCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-3NGD6V>